



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 020/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em especial o disposto no Artigo 10, incisos I e XIV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo medidas que visem à redução do risco de transmissão de doença, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o Plano de Contenção da Secretaria Municipal de Saúde, em execução, com controle e monitoramento permanente da pandemia;

CONSIDERANDO o expressivo aumento no número de casos de Covid-19 e a necessidade de minimização dos riscos de contágio, com emprego de medidas de prevenção, controle, contenção, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO, especialmente, as disposições legais contidas no Decreto Estadual n.º 6.983/2021, datado de 26/02/2021;

CONSIDERANDO que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19

CONSIDERANDO a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado e no Município, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

RESOLVE:

Art. 1º. **SUSPENDER**, parcialmente, as atividades deste Poder Legislativo, em atendimento às orientações emitidas pelos órgãos de saúde, em especial o Decreto n.º 6.983/2021, bem como a realização da sessão ordinária convocada para o dia 01 de março do corrente, a realização de reuniões, audiências públicas e cessão do espaço do plenário a terceiros.

Parágrafo único. A sessão ordinária convocada para o dia 01 de março será redesignada em data a ser comunicada de forma ampla e geral, para atendimento



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

às disposições constantes da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno.

Art. 2º. **DETERMINAR** o trabalho remoto aos servidores da Câmara Municipal.

§ 1º Os servidores que forem convocados pela Presidência, Vereadores e/ou Diretoria da Câmara Municipal, deverão comparecer ao seu local de trabalho no dia e horário solicitados.

§ 2º Não sendo possível o trabalho remoto, os servidores deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período das zero horas do dia 27 de fevereiro às cinco horas do dia 08 de março de 2021, podendo ser reavaliada a qualquer tempo.

Gabinete da Presidência, em 27 de fevereiro de 2021.

Josildo de Souza Maciel
Presidente

PUBLICADO

Jornal Diário Oficial do Município

Edição nº 228 folha 2

Data: 01 / 03 / 2021

PUBLICADO

Jornal Diário dos Campos

Edição nº 34032 folha 5B

Data: 02 / 03 / 2021